



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1184/2012**

**SÚMULA: CONCEDE REAJUSTES SALARIAIS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reajustado, a partir de 1º de Janeiro de 2012, os salários dos Servidores Públicos Municipais, aplicando-se o percentual global de dez por cento, (10%), índice formado pela soma dos seguintes percentuais:

I - (6,08%) Seis vírgula zero oito por cento, a título de reajuste;

II - (3,92%) três vírgula noventa e dois por cento, a título de aumento real.

**Parágrafo único.** O Reajuste salarial e o ganho real de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas e os servidores públicos do Magistério.

**Art. 2º** - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, após a publicação da Lei Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado(a) no Jornal  
UMUARAMA ILUSTRADO**

Órgão Oficial do Município

Edição nº 9385

Data 22 de 01, 2012

O FUNCIONÁRIO